



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

L E I Nº 50

"Dispõe sôbre prorrogação de prazo para a construção de edificações nos lotes de terrenos criados pela Lei Municipal de nº 1 de 10 de março de 1.955."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO decreta e o Sr. PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1. (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE HUM MIL E NOVECENTOS CINCOENTA E OITO), o prazo para construir edificações nos lotes de terrenos criados pela Lei Municipal nº 1 de 10 de março de 1.955, á todos que tenham construção de edificações em vias de conclusão.

§ Único - Ficam excluidos do direito do Art.1º, os possuidores de lótes que nada construíram ou que apenas construíram alicerces ou muros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO,  
7 de março de 1.958.

*Ricardo R. Reuaciel*  
PRESIDENTE

*Gil da Silva Guimarães*  
*Agostinho de Sant'Ana*  
*- Pedro Jorge Assad*